

A Diretoria Geral da Faculdade Paulista de Artes (FPA) torna público que será realizado a partir de 19 de Outubro de 2019 a 1ª Edição do Concurso Vestibular, para o preenchimento de vagas oferecidas para o primeiro semestre de 2020 dos cursos de graduação, nos termos da Legislação em vigor.

## **CAPÍTULO I**

### **CONDIÇÕES GERAIS**


Artigo 1º. O Processo Seletivo 1º/2020 será realizado através de avaliações e será regido pelas normas constantes no Edital, observadas as disposições da legislação mencionadas no artigo 1º, garantindo a igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Parágrafo único. O Processo Seletivo 1º/2020 é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 2º. O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial em um dos cursos oferecidos pela Faculdade Paulista de Artes, indicados no Capítulo II.

Artigo 3º. Aproveitamento do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): o candidato que realizou o ENEM em um dos três anos anteriores pode ser dispensado de fazer a prova do Processo Seletivo 1º/2020, desde que tenha conseguido pontuação igual ou superior a 300 pontos e não ter zerado na redação. Nesse caso, basta fazer a inscrição e entregar a impressão original do Boletim Individual de Notas do ENEM, até 48 horas antes da Prova Tradicional. Caso o candidato tenha participado do ENEM em 2019, o aproveitamento estará condicionado à disponibilização das notas pelo INEP até a véspera da data da divulgação dos resultados do processo seletivo.

## CAPÍTULO II DOS CURSOS OFERECIDOS

Curso	Modalidade	Duração/ Semestres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	Vagas
						Anuais
Artes Visuais	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 917 de 27/12/2018 – DOU 28/12/2018	180
Dança	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 431 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	75
Design	Bacharelado	7			Portaria MEC Nº 269 de 03/04/2017 – DOU 04/04/2017	100
Música	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 821 de 22/11/2018 – DOU 26/11/2018	40
Teatro	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 430 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	60
CST Design de Interiores	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 520 de 26/07/2018 – DOU 31/07/2018	120
CST Design de Moda	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 1341 de 15/12/2017 – DOU 18/12/2017	120

Observações:

Artigo 1º - As vagas remanescentes para todos os cursos supramencionados serão preenchidas através de Processos Seletivos Agendados.

Artigo 2º - No caso de redução de turmas para menos de 20 alunos no turno matutino, a partir do 3º período, os cursos da FPA serão oferecidos apenas no turno noturno.

Artigo 3º - Os principais objetivos do Processo Seletivo são:

Parágrafo 1º - Selecionar candidatos que preencham os requisitos necessários para darem sequência aos estudos em nível superior;

Artigo 4º - Os candidatos, aprovados e devidamente matriculados, iniciarão o curso de conformidade com o Calendário Acadêmico.

Artigo 5º - A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer o curso, se não **houver no mínimo 30 (trinta) matrículas, sendo 20 pagantes integralmente.**

## CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As inscrições para o Processo Seletivo 1º/2020 poderão ser efetuadas *online*, no site [www.fpa.art.br](http://www.fpa.art.br), ou pessoalmente, no SEAR (Setor de Atendimento e Recepção), campus da Faculdade Paulista de Artes, segundo a sistemática:

Parágrafo 1º - Se a inscrição for feita *online*, o candidato deverá inscrever-se pelo site da Faculdade e gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

**Parágrafo Único:** Não haverá devolução da taxa de inscrição, caso o candidato, por alguma eventualidade, não compareça ao Processo Seletivo.

Artigo 2º: No caso de ter prestado o ENEM, o candidato tem isenção da taxa de inscrição; porém deverá inscrever-se pessoalmente, no SEAR.

Artigo 3º - Os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2019 têm isenção da taxa de inscrição; porém, deverão inscrever-se pessoalmente, no SEAR, e devendo apresentar declaração escolar de matrícula vigente pelo e-mail: [marketing@fpa.art.br](mailto:marketing@fpa.art.br).

Artigo 4º - A Faculdade Paulista de Artes, nos Termos da Legislação Vigente, assegurará atendimento ESPECIAL e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que solicitarem, atendidas as condições abaixo descritas:

Parágrafo 1º- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail [sup.marketing@fpa.art.br](mailto:sup.marketing@fpa.art.br), até cinco dias antes da data do Processo Seletivo, laudo médico, em formato 'PDF', emitido por especialista apto para emissão do laudo e devidamente identificado, que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações no parágrafo abaixo.

Parágrafo 2º - O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- II. Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta;
- III. Intérprete de LIBRAS;
- IV. Acessibilidade;
- V. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI. Tempo adicional de uma hora;
- VII. Correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626/05, e mecanismos

de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

Parágrafo 3º- O candidato que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo cinco dias antes à Comissão do Processo Seletivo e declarar essa condição.

Parágrafo 4º - Compete à Comissão Permanente do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, de modo a indicar as formas de atendimento e buscar disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

Artigo 5º - Os candidatos que pretendem concorrer às bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI – não deverão inscrever-se para este processo seletivo, pois participarão de processo seletivo próprio.

## **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

Artigo 1º. O Processo Seletivo 1º/2020 - 1º semestre ocorrerá a partir de **19 de outubro de 2019**.

Parágrafo 1º - Instruções gerais: A) O candidato deverá comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado. B) Caso haja necessidade, a Instituição poderá utilizar-se de outros locais para a realização da prova. C) É vetado o uso de calculadora, celular e outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova. D) Não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência. E) O(s) curso(s) que não obtiver(em) no mínimo de 30 (trinta) inscrições, poderão não ser oferecido(s) pela FPA. F) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo 2º - No mínimo 15 minutos antes do horário de início das provas, IMPRETERIVELMENTE, os candidatos deverão estar em suas respectivas salas para a conferência de documentos e recebimento do material para a realização das provas.

Parágrafo 3º. Local da Prova: a prova será realizada no campus da **AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 1.224**, Bela Vista - São Paulo /SP.

Parágrafo 4º. Caso haja alteração no local de aplicação da prova, os candidatos serão comunicados com 48 horas de antecedência.

Artigo 2º. O tempo de duração da prova será de **três** horas.

Parágrafo 1º. Será permitido retirar-se da sala somente **1 hora** após início da prova.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 1º. Para a identificação do candidato será exigida OBRIGATORIAMENTE a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Comprovantes ORIGINAIS do protocolo da ficha de inscrição e do pagamento da inscrição no Processo Seletivo;
- B. Cédula de Identidade ORIGINAL ou equivalente com foto recente.

**Parágrafo único:** Não será permitida a realização das provas ao candidato que não apresentar os documentos exigidos, descritos neste Artigo, itens A e B.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 1º. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, com a matrícula até o limite de vagas do curso, constante do requerimento de inscrição, de acordo com o presente Edital.

Artigo 2º. Caso dois ou mais candidatos ocupem a mesma ordem de classificação, será concedida a matrícula em primeiro lugar, ao candidato que tenha mais idade.

Artigo 3º. Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de redação, nem se admitirá recurso contra a classificação obtida. Todas as atividades do Processo Seletivo, inclusive a correção, serão acompanhadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral, cujas decisões são finais, soberanas e irrevogáveis.

Artigo 4º: No caso de aproveitamento da nota do ENEM, conforme Capítulo I, artigo 4º, a nota obtida no ENEM poderá substituir a do Processo Seletivo 1º/2020.

## **CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo 1º. Para divulgar os resultados do Processo Seletivo, a FPA:

- a) disponibilizará em meio eletrônico em até 72 horas da realização da prova.
- b) os resultados não serão divulgados pelo telefone.

## **CAPÍTULO VIII DAS MATRÍCULAS: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

### **DA MATRÍCULA:**

Artigo 1º. A matrícula dos candidatos classificados deverá ser efetuada em até 72 horas da divulgação dos resultados, de 2ª a 6ª das 11h às 19h e aos sábados das 9h às 13h, para o ingresso no 1º semestre de 2020.

Parágrafo 1º - As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tiverem permanecido em listas de espera após esse prazo, desde que obedecida sempre e rigorosamente à ordem de classificação. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer nos dias e horários destinados à matrícula, perderá o direito a esta.

Parágrafo 2º - Se houver cancelamento de matrícula, a partir da data do encerramento, a vaga surgida, obedecida a ordem de classificação, será oferecida através de EDITAL afixado no Quadro de Avisos da Faculdade. Cabe aos interessados manifestar-se em 24 horas a partir da convocação, sob pena de perderem os seus direitos.

Artigo 2º. Documentação para matrícula:

1. Requerimento fornecido pela Secretaria da Faculdade, sita à Avenida Brigadeiro Luís Antonio 1224, Bela Vista, São Paulo-SP;
2. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) - uma via, cópia autenticada, ou diploma de curso técnico ou superior devidamente registrado - uma via, cópia autenticada (os candidatos que estiverem concluindo o Ensino Médio em 2019 deverão apresentar atestado de matrícula no 3º ano. O documento original deverá ser apresentado até 10 dias antes do início do semestre letivo, sob pena de cancelamento da matrícula).
3. Histórico Escolar do Ensino Médio – cópia simples - **acompanhada do original**;
4. Histórico Escolar do curso superior (se for o caso) cópia simples – **acompanhada do original**;
5. Cédula de Identidade (uma via, cópia simples);
6. 1 foto recente (3x4);
7. Título de Eleitor (uma via, cópia simples);
8. Certificado de Reservista (uma via, cópia simples);
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma via, cópia simples);
10. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável (uma via, cópia simples);

11. Comprovante de residência (uma via, cópia simples);

12. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria), devidamente lido e assinado. No caso de aluno menor de 21 anos, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal;

Os documentos de matrículas deverão ser digitalizados ou fotografados, e enviados para o e-mail: [documentos.matricula@fpa.art.br](mailto:documentos.matricula@fpa.art.br) ; após o envio dos documentos, venha até a FPA assinar o contrato e retirar o boleto da matrícula.

Parágrafo 1º - O candidato menor de idade deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

Parágrafo 2º - O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos nos termos da legislação em vigor, em data anterior à da matrícula.

Parágrafo 3º - Os candidatos que concluírem o Ensino Médio através de curso supletivo deverão apresentar, em duas vias, certificado definitivo de conclusão do curso, pois não será aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Parágrafo 4º - Os candidatos que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em curso de nível superior, poderão requerer – dentro do prazo estabelecido e divulgado no Calendário Acadêmico – o aproveitamento de estudos das disciplinas equivalentes, desde que apresentado histórico escolar (uma via, cópia autenticada) e respectivos programas desdobrados, cursados nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo 5º - O candidato que optar pelo curso de Dança, deverá entregar Atestado Médico de condição física.

Parágrafo 6º - A FPA dá conhecimento ao candidato de que o pagamento de seu curso será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais: a primeira no ato da matrícula e as demais, a partir do mês subsequente.

O primeiro semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; fevereiro = 2ª parcela; março = 3ª parcela; abril = 4ª parcela; maio = 5ª parcela; e junho = 6ª parcela.

O segundo semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; agosto = 2ª parcela; setembro = 3ª parcela; outubro = 4ª parcela; novembro = 5ª parcela; e dezembro = 6ª parcela.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 1º. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, se valer de meios fraudulentos para a inscrição ou

realização das provas, atentar contra a disciplina, desacatar professores, funcionários, membros da Comissão Permanente ou outras pessoas investidas de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Artigo 2º. Em caso de Cancelamento de Matrícula, requerido pelo aluno, haverá retenção de taxa referente a despesas administrativas.

Artigo 3º. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito com o IBDE – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, instituição mantenedora da Faculdade Paulista de Artes, das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de multa e mora.

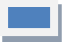








Artigo 4º. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Artigo 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvido, sempre que necessário, o Colegiado competente da Faculdade.



**IBDE - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL**  
**FACULDADE PAULISTA DE ARTES**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - 2º/2019**

O IBDE — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, mantenedor da FPA – Faculdade Paulista de Artes, vem pelo presente Edital, tornar pública a abertura do Processo Seletivo para 2020, que será realizado, para o primeiro semestre, em **19 de outubro de 2019**. As inscrições para o Processo Seletivo acontecerão a partir de **19 de outubro de 2019** para ingresso nos cursos do quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Duração/ Semestres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	Vagas
						Anuais
Artes Visuais	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 917 de 27/12/2018 – DOU 28/12/2018	180
Dança	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 431 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	75
Design	Bacharelado	7			Portaria MEC Nº 269 de 03/04/2017 – DOU 04/04/2017	100
Música	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 821 de 22/11/2018–DOU 26/11/2018	40
Teatro	Licenciatura	8			Portaria MEC Nº 430 de 15/05/2017 – DOU 17/05/2017	60
CST Design de Interiores	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 520 de 26/07/2018 – DOU 31/07/2018	120
CST Design de Moda	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 1341 de 15/12/2017 – DOU 18/12/2017	120

As vagas remanescentes serão preenchidas através de Processo Seletivo Agendado, divulgado no site [www.fpa.art.br](http://www.fpa.art.br).

A Faculdade se reserva o direito de não ofertar o(s) curso(s) que não obtiver (em) número suficiente para a abertura de turma(s).

Os candidatos, portadores de necessidades especiais (definitivas ou temporárias), que justifiquem o enquadramento em situações diferenciadas, deverão efetuar a inscrição 05 (cinco) dias antes do dia da prova e declarar essa condição.

O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Publique-se.

Profa. Dra. Vera Lucia Telles Scaglione  
Diretora Geral